



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 993/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR : Consórcio CEMIG-CEB
CNPJ: 02.456.313/0001-84 **CTF**: 202250
ENDEREÇO: Acesso Palmital de Minas, s/n, Zona Rural
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cibele Soares Dias dos Anjos
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (38) 3676-4023 / uhequeimado@consorciocemigceb.com.br
PROCESSO NO IBAMA: 02001.002641/97-39

Relativa às atividades de monitoramento de fauna necessárias ao processo de licenciamento ambiental da UHE Queimado, Processo nº 02001.002641/97-39, localizada nos municípios de Cabeceira Grande e Unai (MG), Cristalina e Formosa (GO) e na área administrativa do Paranoá (DF).

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à **Licença de Operação nº 302/2003 – 2ª Renovação** e é válida até 31/08/2021, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

30 AGO 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 993/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada *on-line* no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Queimado/RET>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO N° 993/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Brandt Meio Ambiente LTDA.

CNPJ/CPF:
71.061.162/0001-88

CTF:
197484

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Michele Santos

CPF:
050.290.146-24

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
(31) 3071-7000 / msantos@brandt.com.br

2.2. As atividades de captura/coleta/soltura deverão ocorrer nas áreas relacionadas abaixo, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Ibama:

Subprograma de Incremento de Fauna			
Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Sirgas 2000		Município/Estado
1	245950	8230450	Palmital de Minas - MG
2	251450	8226050	Palmital de Minas - MG
3	251450	8206000	Palmital de Minas - MG
4	251300	8209675	Palmital de Minas - MG
5	249050	8213830	Palmital de Minas - MG
6	253175	8219530	Palmital de Minas - MG
7	249985	8205888	Palmital de Minas - MG
8	251498	8207123	Palmital de Minas - MG

Obs.: Os pontos amostrais poderão ser dispostos dentro e no entorno dos mosaicos amostrais.

Subprograma de Monitoramento de <i>Lontra longicaudis</i>			
Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Sirgas 2000		Município/Estado
1	251543	8209267	Palmital de Minas - MG
2	247734	8217534	Palmital de Minas - MG
3	253668	8221545	Palmital de Minas - MG
4	252228	8224209	Palmital de Minas - MG
5	250973	8226908	Palmital de Minas - MG
6	249435	8227281	Palmital de Minas - MG

7	255358	8228690	Palmital de Minas - MG
8	256634	8228336	Palmital de Minas - MG
9	264011	8231118	Palmital de Minas - MG
10	265085	8231536	Palmital de Minas - MG

Obs.: A amostragem ocorrerá nas margens do rio preto e Bezerra e principais tributários a partir do barramento seguindo a montante.

Subprograma de Monitoramento de crocodilianos e quelônios

Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Sirgas 2000		Município/Estado
1	264780	8231526	Palmital de Minas - MG
2	284303	8240771	Palmital de Minas - MG
3	284451	8240125	Palmital de Minas - MG
4	284217	8239712	Palmital de Minas - MG
5	251449	8222158	Palmital de Minas - MG
6	245692	8231266	Palmital de Minas - MG
7	258029	8228018	Palmital de Minas - MG
8	246049	8230200	Palmital de Minas - MG
9	252072	8225507	Palmital de Minas - MG
10	282801	8237534	Palmital de Minas - MG

Obs.: A amostragem ocorrerá nas margens do rio preto e Bezerra e principais tributários a partir do barramento seguindo a montante.

Subprograma de Monitoramento de andoriões

Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Sirgas 2000		Município/Estado
1	251741	8206474	Unai - MG
2	235361	8301183	Formosa - GO
3	359483	8221795	Uruana - MG

Subprograma de Monitoramento de andoriões

Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Sirgas 2000		Município/Estado
1	266192	8231241	Palmital de Minas - MG
2	252263	8223900	Palmital de Minas - MG
3	254008	8224714	Palmital de Minas - MG

4	247270	8217017	Palmital de Minas - MG
5	251952	8217663	Palmital de Minas - MG
6	251915	8205712	Palmital de Minas - MG
7	254490	8206180	Palmital de Minas - MG
8	244650	8228804	Palmital de Minas - MG

Obs.: Os pontos amostrais poderão ser dispostos dentro e no entorno dos mosaicos amostrais.

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da atividade	Petrechos	Marcaç
Herpetofauna	Monitoramento de herpetofauna terrestre	Armadilhas de interceptação e queda (<i>pitfall</i>).	Biopolímeros de elastômeros e <i>microchips</i> .
	Monitoramento de crocilianos e quelônios	Armadilhas de Covo (gaiolas e tipo funil).	Entalhes nos escudos marginais dos indivíduos. Brincos plásticos coloridos e/ou corte em escudos caudais em sequências padronizadas e/ou <i>microchips</i> .
Avifauna	Monitoramento de avifauna	Redes de neblina de náilon (<i>mist nets</i>).	Anilhas
Mastofauna	Monitoramento de mastofauna terrestre	Armadilhas de interceptação e queda (<i>pitfall</i>), <i>shermans</i> e <i>tomahawk</i> .	Brincos metálicos numerados.
	Monitoramento de <i>Lontra longicaudis</i> (lontra)	--	--
	Monitoramento de mastofauna voadora	Redes de neblina de náilon (<i>mist nets</i>).	Anilhas presas a <i>tie pins</i> afixados ao redor do pescoço.

- 2.4. É permitida a captura ilimitada de indivíduos vivos, exceto grandes mamíferos;
- 2.5. É permitida a coleta (excluindo-se médios e grandes mamíferos) de até cinco espécimes por espécie ou por morfotipo - somente em caso de dúvidas taxonômicas;
- 2.6. Os espécimes coletados deverão ser depositados nas instituições abaixo mencionadas, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal de Viçosa
ENDEREÇO: Departamento de Biologia Animal, Anexo II do CCB, Sala 203, Universidade Federal de Viçosa – Viçosa/MG.
TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (31) 3899-2207
MATERIAL BIOLÓGICO: Avifauna

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 993/2018 (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
ENDEREÇO: Avenida Dom José Gaspar, 290, Prédio 40, Coração Eucarístico, CEP 30535-610 – Belo Horizonte/MG.
TELEFONE DE CONTATO: (31) 3319-4152
MATERIAL BIOLÓGICO: Herpetofauna

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
ENDEREÇO: Avenida Dom José Gaspar, 290, Prédio 40, Coração Eucarístico, CEP 30535-610 – Belo Horizonte/MG.
TELEFONE DE CONTATO: (31) 3319-4152
MATERIAL BIOLÓGICO: Mastofauna terrestre

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
ENDEREÇO: Avenida Dom José Gaspar, 290, Prédio 40, Coração Eucarístico, CEP 30535-610 – Belo Horizonte/MG.
TELEFONE DE CONTATO: (31) 3319-4152
MATERIAL BIOLÓGICO: Mastofauna voadora

2.7. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:

- a) Os métodos empregados devem estar de acordo com a descrição contida no PBA e no Plano de Trabalho aprovados pelo IBAMA;
- b) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá se solicitada oficialmente ao IBAMA;
- c) Os pontos de captura/coleta deverão ser georreferenciados;
- d) As armadilhas de interceptação e queda deverão permanecer tampadas nos intervalos entre campanhas;
- e) Os animais devem ser soltos obrigatoriamente nos mesmos locais em que forem capturados.

2.8. Esta autorização só é válida:

- a) No transporte de animais ou e/ou material que esteja identificado individualmente;
- b) No transporte de material biológico entre a UHE Queimado e as instituições listadas nesta Autorização.

2.9. As atividades desenvolvidas no âmbito dessa autorização serão apresentadas nos Relatórios Semestrais do PBA que devem conter:

- a) Descrição das atividades realizadas e animais coletados;
- b) Dados brutos das informações obtidas nas atividades de campo;
- c) A assinatura dos coordenadores das atividades.

2.10. Em até 60 (sessenta) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama;

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 993/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.11. caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente
- 2.12. invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;
- 2.13. Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos e deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais;
- 2.14. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Coordenadores deverão estar válidas durante todo o período das atividades de monitoramento;
- 2.15. Esta autorização não permite:
- a) O envio de animais vivos para instituições;
 - b) A prática de eutanásia de espécimes saudáveis para destinação à coleção científica, exceto no caso de dúvidas taxonômicas, conforme já descrito nesta Autorização.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama: <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/Queimado/RET>, no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

IBAMA
M M A

